

# NEGROS DO MAR: MARINHEIROS EM MARES DA PROVÍNCIA DO SUL (1878)

*José Bento Rosa da Silva*<sup>1</sup>

Numa época em que as vias terrestres de longa distância praticamente inexistiam, a navegação era a forma de alcançar os pontos mais distantes do Império luso-brasileiro incrustado nos trópicos. Neste sentido, as cidades portuárias tinham certo privilégio em relação às demais, afinal, os portos são “portas abertas para o mundo”, conforme frisou a ex-prefeita da cidade portuária de Santos (SP), Telma de Souza, ao apresentar uma obra referente ao porto daquela cidade<sup>2</sup>. A Itajaí do século XIX tinha estas características também: as notícias que aportavam na Corte (Rio de Janeiro) transmigravam para as demais cidades do Império através dos patachos, brigues e outras embarcações de longo curso.

Joaquim José dos Santos Rosa, Capitão do Brigue Nacional Siqueira, procedente da Corte, tão logo chegara ao Porto de Itajaí, no dia 20 de maio do ano de 1878, procurou as autoridades locais para registrar a queixa de um roubo ocorrido a bordo do navio. Tratava-se de tecidos que seguiam juntamente com outras encomendas. A suspeita do roubo recaiu sobre o marinheiro Manoel Silvestre Sebastião. O queixoso solicitava ao juiz municipal suplente (o titular estava ausente da Vila, juntamente com o escrivão) que

*[...] procedesse a todos as diligencias necessárias para o descobrimento do crime, assim como procedesse a retenção de toda a tripulação marinheira do dito Brigue , até o final da inquirição da mesma, afim de assim ser [averiguado e punido] com castigo o autor deste delito bem como nomear e juramentar escrivão ad hoc, para exercer as funções no ato, visto como está em diligência o escrivão que devia servir.*<sup>3</sup>

A tripulação do Siqueira era heterogênea, como assim era também a população local, embora haja na atualidade um discurso que advoga a origem açoriana da cidade<sup>4</sup>. Entre os marinheiros encontramos: um escravo africano, natural do

---

<sup>1</sup> Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor Adjunto da Graduação e do Programa de Pós-graduação em História da mesma instituição. Pesquisador do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto. Email: <negrobento@hotmail.com>.

<sup>2</sup> “Os portos são portas abertas para o mundo e por isso, naturalmente, transfundem experiências que não ficam apenas nos campos operativos e econômicos. As ideias progressistas vão e vêm com as cargas dos navios, tornando as cabeças independentes inquietas por renovações”. GITAHY, Maria Lucia Caira. *Ventos do Mar: trabalhadores do porto, movimento operário e cultura urbana em Santos, 1889 – 1914*. São Paulo: Editora da UNESP; Santos: Prefeitura Municipal de Santos, 1992, p. 06.

<sup>3</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6, folhas 2-2v, 1878.

<sup>4</sup> Sobre esta questão, ver: SEVERINO, José Roberto. *Itajaí e a identidade açoriana: a maquiagem possível*. Itajaí: UNIVALI, 1999.

Congo, propriedade de Antônio Vicente Haendchen<sup>5</sup>; três crioulos<sup>6</sup> do mesmo Haendchen; três portugueses; e três catarinenses; como se vê no quadro abaixo, com os respectivos soldos dos mesmos.

**QUADRO 1 – TRIPULAÇÃO DO BRIGUE NACIONAL SIQUEIRA**

Nº	CLASSE	Nº MATRÍCULA	NOMES	NACIONALIDADE	NATURAL DE	SOLDOS
1	Capitão-mestre	3837	Joaquim José dos Santos Rosa	Brasileiro	Porto	200 \$
2	Contra-mestre	2162	Manoel Vitorino Silva	Brasileiro	Saco Grande	80 \$
3	Marinheiro	3666	João Maria	Português	Lisboa	55 \$
4	Marinheiro	11930	Manoel Silvestre Sebastião	Brasileiro	Barra Velha	55 \$
5	Marinheiro	13111	Domingos Antonio Pereira	Brasileiro	Itajaí	55 \$
6	Marinheiro	2095	Manoel, de Antonio Vicente Haendchen	Congo	África	55 \$
7	Marinheiro	2158	Pedro, de Antonio Vicente Haendchen	SC	Crioulo	55 \$
8	Marinheiro	2159	Sergio, de Antonio Vicente Haendchen	SC	Crioulo	55 \$
9	Marinheiro	2230	Silvério, de Antonio Vicente Haendchen	Porto Belo	Crioulo	55 \$
10	Marinheiro	2230	Manoel José da Silva	Português	Porto	55 \$

Fonte: Elaboração própria com base nas fontes primárias sistematizadas.

A presença de escravos de ganho nas tripulações não constitui exceção; encontramos outros casos quando manuseamos a documentação referente ao século XIX da Foz do Itajaí<sup>7</sup>, mas as pesquisas acerca do tema na região ainda são precárias.

Uma pergunta que inquieta: quais as formas de controle que os senhores tinham destes escravos de ganho ou escravos ao ganho, como eram denominados? Em outras palavras, como vigiar os escravos na ausência de um feitor com chicote nas mãos, como era comum na escravidão no meio rural? As fugas eram mais frequentes que no meio rural? Uma coisa é certa: os mecanismos de controle não

<sup>5</sup> Era comerciante e exerceu o mandato de vereador na Vila do Itajaí, na década de sessenta e setenta do século XIX.

<sup>6</sup> Escravos nascidos no Brasil.

<sup>7</sup> “Encontrei muitos outros escravos-marinheiros; mas não pensem que esta atividade era exclusividade dos escravos do sexo masculino. Registrei uma parda de 21 anos de idade, filha da liberta Maria, do espólio da finada Cypriana Rosa Bittencourt, cuja profissão era marítima”. SILVA, José Bento Rosa. “Em águas do Atlântico Sul: escravos-marinheiros no cais do Porto de Itajaí (SC) no século XIX”. In: II Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2005, Porto Alegre. *Anais...* Porto Alegre: UFRGS, 2005, v. 1.

eram os mesmos, mas eles existiam. Leila Algranti investigou este fenômeno no Rio de Janeiro<sup>8</sup> na época de Dom João VI. Havia no meio urbano todo um aparelho estatal de controle: delegado, subdelegado, chefe de quartirão, etc... além da presença do senhor com suas estratégias de controle. Mas isso não quer dizer que as fugas não existissem. Foi o caso de Cezílio, escravo marinho de Manoel Caetano Vieira, da Penha do Itapocorói, termo de Itajaí, que aproveitou uma deixa e caiu no mato, ou melhor, caiu no mundo através da porta marítima, conforme um registro no inventário de Vieira. Cezílio era pardo, 15 anos de idade, solteiro, filho da falecida escrava Marcelina, de profissão marinho; estava à época do inventário desaparecido há algum tempo e não se soube mais o seu paradeiro<sup>9</sup>.

Voltemos ao Brigue Nacional Siqueira ancorado no cais do porto de Itajaí, e com uma grave denúncia a ser investigada. Pois bem, o navio pertencia a Manoel Martius Nogueira, residente no Rio de Janeiro, estava carregado com 198 toneladas e com uma tripulação de dez pessoas, como se viu na relação acima. Nicolau Malburg, o juiz municipal, instruiu o escrivão *ad hoc*, José Magalhães Peixoto, a intimar os tripulantes para que fossem interrogados. Imediatamente o funcionário cumpriu a determinação. No entanto, deixou de intimar o marinho Manoel Silvestre Sebastião por estar ausente do brigue, e o crioulo Pedro, que estava doente, de cama, conforme o escrivão.

O primeiro a ser interrogado foi o capitão, afinal foi ele quem registrou a queixa-crime. O capitão era um senhor já maduro, nascido no ano de 1828, na freguesia de Lordelho do Ouro, em Portugal, embora em seu registro na embarcação constasse ser natural do Porto, e de nacionalidade brasileira. Em seu depoimento disse

*[...] que o fato criminoso se deu pela tripulação do navio do seu comando e na viagem do Rio de Janeiro para este porto, não podendo declarar em que dia teve começo o arrombamento dos volumes roubados, porque só depois de chegar a este porto é que teve conhecimento de ter havido esse crime por parte de seus marinheiros. Disse mais, que as suas suspeitas recaem no marinho da tripulação do mesmo Brigue Manoel Silvestre Sebastião, que já ouviu dizer chamar-se também Manoel Antonio Fernandes, como autor do delito, em consequência de assim lhe declararem o marinho Manoel José da Silva e o escravo Silvério da mesma tripulação. E nada mais disse.<sup>10</sup>*

Justamente o suspeito que estava ausente do Siqueira, quando da intimação para comparecerem diante do juiz municipal. E mais, segundo declarações do marinho Manoel José da Silva, e do escravo Silvério, ele já se fizera passar por Manoel Antônio Fagundes em outras circunstâncias, caracterizando crime de

<sup>8</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis: Vozes, 1988.

<sup>9</sup> Ver: SILVA, “Em águas do Atlântico Sul...”.

<sup>10</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6 A, folhas 6-6v, 1878.

falsidade ideológica<sup>11</sup>. Se fosse apenas o depoimento de um escravo, que só tinha valor enquanto informante e não de testemunha juramentada, vá lá, mas tinha também a do marinheiro Manoel José da Silva, português, assim como o capitão do brigue, nascido em São João da Foz do Porto, residente na localidade de Saco Grande. Não por acaso foi ele a primeira testemunha a ser ouvida no processo-crime, isso ocorreu no dia 21 de maio, no mesmo dia em que foi lavrada a queixa. Ele, após o juramento de praxe disse:

*[...] que sabe que houve esse arrombamento e roubo de fazendas contidas nesses volumes, porque viu que estavam costurados por outro modo daquele porque é costume no comércio e como vieram para bordo, mostrando assim [que] teria sido abertas e deles tiradas fazendas, pois eram fardos encapados com aniagem.<sup>12</sup>*

Pela fala de Manoel José da Silva, depreende que ele não era marinheiro de primeira viagem, pois sabia bem do “fazer-se”<sup>13</sup> da marinhagem: a forma como eram estivadas as mercadorias, no caso específico os sacos de aniagem onde estavam as fazendas que foram surrupiadas pelo gatuno que estava a bordo. Vejamos o que mais disse o experiente marinheiro, conterrâneo e contemporâneo daquele que anteriormente havia assistido ao sol do Atlântico Sul nascer quadrado pelos longos quatro dias...

Ele teria sido uma testemunha ocular, e o roubo teria acontecido às portas do porto de Itajaí, pois vira o fruto do roubo sobre o beliche de Domingos Antônio Pereira. Estaria o suspeito Manoel Silvestre, que às vezes se passava por Manoel Antônio Fagundes mancomunado com Domingos Antônio Pereira? Ao invés de ficarmos conjecturando, ouçamos a testemunha, com seu possível sotaque lusitano:

*[...] na noite em que o navio veio do poço no saco da fazenda para defronte do lado sul da cidade, ele interrogado viu no beliche de seu companheiro Domingos Antonio Pereira, um saco grande bem cheio, mostrando na boca fazendas de cor preta, e que tendo obtido licença para ir ver sua família, que indo, voltou no dia seguinte não viu mais a bordo o dito saco, bem que como se achava no beliche do mesmo Domingos, embaixo deste, uma peça de riscado americano trançado de listras um pouco largas. Disse mais, que julga que foi autor desse roubo Manoel Silvestre Sebastião, porque foi ele quem conduziu para terra e de*

---

<sup>11</sup> Crime previsto no Código Criminal do Império do Brasil no artigo: “Usar de nomes suposto ou mudado, ou de algum título, distintivo, ou condecoração, que não tenha”. CÓDIGO CRIMINAL DO IMPÉRIO DO BRAZIL. 2. ed. Rio de Janeiro: Livraria Popular de A. A. Da Cruz Coutinho; Livreiro Editor, 1885.

<sup>12</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6 A, folha 7, 1878.

<sup>13</sup> Tomamos emprestada a expressão de E. P. Thompson, para caracterizar que o trabalho constrói o seu conhecimento e sua “consciência de classe” no âmbito da sua atividade, da sua experiência. Sobre esta questão, ver: THOMPSON, Edward Palmer. *A formação da classe operária inglesa* – Vol. 1. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

*noite conforme lhe disseram, o dito saco de fazendas, e disse que Sebastião disse a ele, interrogado, que daria lhe uma peça de uma peça de morim e um corte de camisola de baeta.*<sup>14</sup>

Nossa suspeita sobre a participação de Domingos Pereira parece ser confirmar: a peça de riscado americano trançado de listras largas embaixo de seu beliche o comprometia. Diante desta evidência, foi perguntado ao depoente se em sua opinião Domingos tinha alguma participação no crime, ao que ele concordou nos seguintes termos:

*Respondeu que entende ter sido sócio no roubo o dito Domingos Antonio Pereira, porque lhe contaram os escravos Sérgio e Silvério, marinheiros do mesmo Brigue, que o dito Domingos com Manoel Silvestre Sebastião, conjuntamente conduziam o roubo para terra.*<sup>15</sup>

Que me perdoe o jesuíta André Antonil<sup>16</sup>, os escravos não eram apenas as mãos e os pés dos senhores: eles eram os pés, as mãos, os olhos, os ouvidos... Ou seja, além da produção, os escravos, sobretudo os que estavam na casa-grande, eram sombras dos senhores; podiam ouvir confidências por detrás das portas, enxergar pelas frestas das janelas ou pelo buraco da fechadura... enfim, a intimidade da casa-grande estava em xeque. Os segredos descobertos por estes escravos e escravas mais ladinos poderiam servir de trunfo na hora de possíveis castigos. Uma possibilidade de negociação<sup>17</sup>, num mundo cheio de conflitos. É preciso lembrar ainda que mesmo assim, havia as ameaças dos senhores diante dos fragrantos, tal como a feita pelo meliante Manoel Silvestre aos escravos, e mesmo aos seus companheiros de labuta, segundo o depoimento de João Maria, outro português que fazia parte da tripulação:

*[Disse] que sabe que houve arrombamento e roubo de fazendas no mesmo navio por ser nele um dos tripulantes e porque indo ao porão tirar um caixão, viu fardo de fazendas costuradas, mostrando que tinham sido arrombadas e um de morim ainda aberto e também descendo ao rancho viu um saco com fazendas embaixo do beliche mais escuro, sabendo somente que foi autor deste roubo o companheiro de tripulação Manoel Silvestre Sebastião, por dizer que se algum dia se soubesse desse fato, dava um tiro ou cosia-o a facadas os seus companheiros de tripulação que o descobrisse, como disse a Manoel José da Silva e ao*

<sup>14</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6 A, folhas 7-7v, 1878.

<sup>15</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6 A, folha 8, 1878.

<sup>16</sup> Sobre esta questão, ver: ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1997.

<sup>17</sup> Sobre estas possibilidades, ver: REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

*escravo Silvério.*<sup>18</sup>

Notamos que o depoimento de João Maria corrobora Manoel José da Silva, exceto que Manoel não revelou as ameaças que sofrera do meliante, bem como a sofrera o escravo Silvério, que teremos a oportunidade de conhecer através do seu depoimento prestado, feito após o de Domingos Antônio Pereira, que era cúmplice, segundo Manoel José da Silva. Já João Maria disse desconhecer a cumplicidade.

Domingos Antônio Pereira incriminou Manoel Silvestre, mas disse ser inocente, ou seja, não participara do ato criminoso, mas os detalhes com que contou o acontecido apontam para um mínimo de comprometimento. Ao contrário de Manoel José da Silva, disse que viu o fruto do furto sobre o beliche de Silvestre; quanto aos tecidos sob seu beliche, ignorou, até porque não foi interrogado sobre os mesmos. Disse que além das ameaças feitas ao escravo e a Manoel José da Silva, tentara cooptar o último, prometendo-lhe cortes do tecido. Demonstrando, em nossa opinião, que não temia tanto o depoimento dos escravos, mas do marinheiro que era uma pessoa livre. Na hierarquia de poder, a palavra de um livre valia muito mais do que a de um escravo, tanto é que, no ato dos depoimentos os escravos não faziam juramentos e eram tidos como testemunhas informantes.

Domingos Antônio Pereira, era natural da província de Santa Catarina, morador na localidade denominada Saco Grande, de vinte anos de idade, embarcado no Brigue Siqueira, como marinheiro percebia um soldo de 55\$ (cinquenta e cinco réis), a média do salário dos marinheiros do Siqueira. A exceção era os soldos do capitão-mestre e do contra-mestre: o primeiro tinha o soldo de 200\$ (duzentos réis) e o segundo de 80\$ (oitenta réis).

Sem maiores delongas, vamos ao depoimento completo de Antônio Pereira, que em nossa opinião, poderia incriminá-lo mais do que inocentá-lo, caso o juiz tivesse uma sagacidade de Sherlock Holmes, ou se não estivesse mais preocupado com os negócios particulares do que com a coisa pública<sup>19</sup>:

*Perguntado se a bordo do Brigue Nacional Siqueira se deu um roubo de fazendas da carga do mesmo navio, respondeu que sabe que houve esse roubo porque viu alguns fardos costurados de modo diversos do que são embarcados no Rio de Janeiro e como de fato foram, mostrando pelas costuras novas que o fio não era o mesmo com o que foram costurados.*

*Perguntado se sabe que foi o autor desse roubo?*

*Respondeu que sabe ter sido o autor desse crime o seu companheiro de tripulação Manoel Silvestre Sebastião, porque na noite em que o navio subiu o rio, do poço no Saco da Fazenda, o dito Manoel Silvestre Sebastião foi para o outro lado do rio, ao nordeste da cidade, com dois*

<sup>18</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folha 8, 1878.

<sup>19</sup> Dedicou-se ao comércio tendo fundado em 1860 a Cia. Comércio e Indústria Malburg S/A, firma hoje extinta. Ocupou diversos cargos públicos, tendo sido vereador e presidente da Câmara Municipal em diversas ocasiões.

sacos, sendo um mais cheio que outro e também porque no rancho descobrindo-se uma peça de baeta e outra de riscado no beliche do mesmo Sebastião, este disse que se alguém dos tripulantes o descobrisse lhe dava um tiro ou cosia-o a facadas.

*Perguntado se não sabe que o mesmo Manoel Silvestre Sebastião teve um outro companheiro no roubo que o ajudasse para esse crime?*

*Respondeu que não sabe.*

*Perguntado se ele, interrogado, não prometeu ao seu companheiro de tripulação Manoel José da Silva um corte de camisola de baeta? Respondeu que se prometeu esse corte de camisola de baeta não se recorda.*

*Perguntado que fazendas foram as que roubou o dito Manoel Silvestre Sebastião?*

*Respondeu que foi baeta, morins e riscados como consta a bordo?*

*Perguntado se sabe para onde conduziu essas fazendas o dito Manoel Silvestre Sebastião?*

*Respondeu que a primeira vez levou os ocultos quando o navio se achava pouco distante do poço e que foi visto só por ele interrogado; e que segunda vez que levou um outro saco, foi quando não voltou mais para bordo, assim como ignora para onde levou o roubo.*

*Perguntado onde mora o referido Manoel Silvestre Sebastião?*

*Respondeu que mora em meia praia de Armação.*

*E mais não disse, nem lhe foi perguntado.<sup>20</sup>*

Na linguagem da delinquência, Domingos foi um verdadeiro *cagete* (alcagete)<sup>21</sup>, chegou ao ponto de dizer onde morava Silvestre Sebastião. Era mesmo um safado! Talvez tenha ‘aberto o bico’ no primeiro ‘tranco’ que tenha levado da ‘dona justa’<sup>22</sup>, embora o escrivão tenha registrado que: ‘o depoente estava livre de ferros e de qualquer constrangimento’, como mandava a literatura jurídica.

Domingos seria um personagem das letras de samba de Bezerra da Silva, caso ele tivesse oportunidade de ter manuseado este processo crime. Coincidência ou não, no momento em que revisitamos estas histórias turbulentas do Atlântico Sul, mas numa distância de aproximadamente três mil quilômetros<sup>23</sup>, nas adjacências,

<sup>20</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6 A, folhas 8v-9v, 1878.

<sup>21</sup> Aquele que denuncia atividade ou procedimento ilícito de alguém; indivíduo que, a mando da polícia, se infiltra no mundo do crime para repassar informações à mesma.

<sup>22</sup> Dona justiça, na gíria.

<sup>23</sup> Estamos na cidade de Camaragibe, região metropolitana do Recife, ao nordeste do Brasil. Mas, de certa forma, ligados ao sul pelas águas do mesmo Atlântico que banha o litoral nordestino e pela memória musical, do nordestino Bezerra da Silva, que revelou-se na cidade do Rio de Janeiro, centro-sul do Brasil.

em volume típico de bairros periféricos, o Bezerra da Silva se faz presente (embora já tenha falecido) através de um dos sambas que o imortalizou: “Defunto Caguete”<sup>24</sup>. Se dependesse de Manoel Silvestre, que jurara ‘cozer à facas’ ou dar um tiro no companheiro que o denunciasse, Domingos faria parte do enredo de Bezerra, ao metamorfosear-se em ‘defunto caguete’.

O juiz Malburg, conforme mencionamos acima, não explorou suficientemente o depoimento de Domingos, apesar da riqueza de detalhes indicando que ele sabia bastante sobre as tramas do crime. Não temos elementos para duvidarmos da competência jurídica do magistrado, mas há um processo contra o mesmo, do ano de 1879, por exercício ilegal da profissão. Processo que apesar de citado em publicação anterior, não foi ainda investigado para firmarmos da competência ou incompetência do juiz<sup>25</sup>.

Para além de ter explorado ao máximo o depoimento de Domingos, Malburg interrogou a quarta testemunha, Silvério, escravo do comerciante e político Antonio Vicente Haendchen. Silvério, nascido no ano de 1840, talvez tenha sido filho de africanos, uma vez que na época de seu nascimento, o desembarque de africanos nos portos brasileiros era corriqueiro apesar das “leis para inglês ver”<sup>26</sup> estarem em vigor e ainda faltarem dez anos para que as autoridades imperiais tomassem atitudes aparentemente mais rígidas acerca do tráfico<sup>27</sup>. Pois bem, vamos ao interrogatório de Silvério, que como já dissemos anteriormente teve carácter informativo, pois na condição de escravo ele não podia prestar juramento.

Analisando o conteúdo do interrogatório e comparando-o com o de uma pessoa livre notamos que Silvério não foi interrogado sobre de quem era filho; quanto à idade, ele tinha mais ou menos trinta anos, ou seja, a dificuldade de precisar o nascimento da peça... Pensemos na efetividade da lei que dizia que após o ano de 1871, os filhos nascidos de mulheres escravas seriam livres. A pergunta que não quer calar: quem tinha controle do registro de tais nascimentos? Seja lá como for, Silvério tinha nascido bem antes da tal lei e não tinha nada a reivindicar; mas uma coisa é certa, parece-nos que não havia um rigor nos registros dos nascimentos dos livre pobres,<sup>28</sup> tampouco dos escravos. Silvério era natural da Província de

---

<sup>24</sup> A letra da referida música é a seguinte: “Mas é que eu fui num velório velar um malandro / Que tremenda decepção / Eu bati que o esperto era rife legal / ele era do time da entregação / O bicho esticado na mesa / Era dedo nervoso e eu não sabia / Enquanto a malandragem fazia a cabeça / O indicador do defunto tremia Era caguete sim! / era caguete sim! / Eu só sei que a policia pintou no velório / E o dedão do safado apontava pra mim / caguete é mesmo um tremendo canalha / Nem morto não dá sossego / Chegou no inferno, entregou o diabo / E lá no céu caguetou São Pedro / Ainda disse que não adianta / Porque a onda dele era mesmo entregar / Quando o caguete é um bom caguete / Ele cagueta em qualquer lugar”. Disponível em: <<http://www.muitamusica.com.br/102-bezerra-da-silva/7409-defunto-caguete/letra/>>. Acesso em: 08 mai. 2010.

<sup>25</sup> SILVA, José Bento Rosa da. *Itajaí do século XIX: história, poder e cotidiano*. Itajaí: Editora Casa Aberta, 2008.

<sup>26</sup> Estamos nos referindo à Lei de 7 de setembro de 1831, promulgada na Regência, que declarava livres todos os escravos desembarcados no Brasil após esta data. Sobre esta questão, ver: MOURA, Clóvis. *Dicionário da Escravidão Negra no Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2004.

<sup>27</sup> Também a Lei Eusébio de Queiroz de 1850 foi incapaz de acabar com o tráfico de africanos escravizados para o Brasil.

<sup>28</sup> Pesquisando processos crimes do século XIX, encontramos muitos livres que não sabiam bem que idade tinham à época dos interrogatórios.

santa Catarina, mas não soube, ou não foi perguntado o local de seu nascimento, como de praxe com os livres. A profissão foi registrada como marinheiro, e não podia ser ignorado, já que a profissão ou atividade, ou meio de vida era um dos critérios de classificação no século XIX, onde quem não os declarasse, eram tidos como vagabundos e eram as ‘vítimas preferências’ dos responsáveis pela ordem das vilas, das províncias e do império, como tivemos a oportunidade de constatar ao investigarmos a Itajaí do século do passado<sup>29</sup>.

Neste sentido, pensamos nas condições dos interrogatórios jurídicos dos libertos e escravos (africanos e crioulos) no século XIX, quando ainda se suspeitava se de fato eles eram seres humanos com quociente de inteligência (Q.I) 100%, quando não havia ainda os Direitos Humanos, tampouco imprensa comprometida a denunciar os abusos de autoridades; onde as teorias racialistas diziam que os negros, índios e seus descendentes tinham mais propensões para a criminalidade, vadiagem e todos os males sociais... As razões destas inquietações não se dão por acaso, é que esta semana assistimos nos noticiários televisivos e lemos nos jornais de circulação nacional, denúncias de violência policiais contra presos e suspeitos; e até mesmo uma desembargadora federal aposentada torturando uma criança de dois anos de idade, que pretendia adotar como filha... Há seguimentos da sociedade brasileira que são de fato as vítimas preferenciais, são suspeitos até que se prove em contrário, e esta mentalidade está relacionada com os trezentos e cinquenta anos de escravidão dos africanos e seus descendentes no Brasil. Para lembrar o abolicionista Joaquim Nabuco (em que no ano de 2010 celebrou-se o centenário de morte): “Não basta acabar com a escravidão, é preciso destruir a obra da escravidão”.

Digressão à parte, o processo que estamos analisando é do ano de 1878, dez anos antes da abolição formal da escravidão, e outros tantos para se começar a pensar destruir efetivamente a “obra da escravidão”. Neste sentido, nunca é demais pensarmos nas circunstâncias do interrogatório dos escravos marinheiros que estavam na tripulação onde o furto dos tecidos ocorreu, se ainda hoje na sociedade brasileira vigora a mentalidade que ‘todo negro é suspeito até que se prove em contrário’, ou que ‘o preto, mesmo certo, já está errado’. É o fardo da cor, a marca de Caim...

O depoimento de Silvério aponta para a seguinte questão: os meliantes não deram a mínima importância para as testemunhas oculares, afinal, quem acreditaria nas palavras de escravos? Já valia aquela máxima, que posteriormente foi objeto de investigação do antropólogo Roberto Da Matta<sup>30</sup>: ‘você sabe com quem está falando?’ Independentemente de saber se acreditariam ou não em suas palavras, quando perguntado sobre o roubo ocorrido no Siqueira, Silvério respondeu:

*[...] que sabe que diversos fardos da carga foram roubados por Manoel Silvestre Sebastião e por Domingos Antonio Pereira, marinheiros do mesmo Brigue, porque viu o dito Manoel Silvestre Sebastião arrombar os fardos no*

<sup>29</sup> SILVA, *Itajaí do século XIX*.

<sup>30</sup> Sobre esta questão, ver: DA MATTA, Roberto. *Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

*porão e dar as fazendas para o dito Domingos Antonio Pereira que as recebia, assim como que quando o navio se achava defronte desta cidade, viu os dois já mencionados conduzirem para terra as fazendas que roubaram. Disse mais, que começaram a fazer o mesmo roubo no Rio de Janeiro e continuaram até este porto, vendo ele interrogado conduzir o dito Sebastião, um maço de serrotes e também quatro garrafas de óleo de rícino, e um ferro de engomar e que não levava uma viola por não ter onde escondê-la. Disse ainda que não comunicou ao capitão do navio porque o dito Manoel Silvestre Sebastião o ameaçou de matá-lo a tiro ou facadas se contasse que ele com seu companheiro Domingos Antonio Pereira tinham feito esse roubo. Também disse que o dito Sebastião lhe prometera dar cinco mil réis e não os deu.*

*Perguntado se sabia onde foram as fazendas roubadas? Respondeu que quando as conduziram para terra as levaram para casa de Domingos Antonio Pereira e que no dia seguinte dividiam os dois o roubo para então o mesmo Manoel Sebastião levar a sua parte para a Penha, e isto disse a ele interrogado o próprio Manoel Sebastião; e por isso parte das fazendas roubadas devem estar em casa de Domingos Antonio Pereira. E mais não disse nem lhe foi perguntado.<sup>31</sup>*

Apenas se as autoridades não quisessem mesmo dar credibilidade às palavras de um escravo; contudo, tratando-se de vítima estrangeira, o procedimento tomaria outro caminho, como parece-nos que tomou.

Domingos estava mesmo comprometido com o roubo até o pescoço, razão pela qual ‘tirou-o-corpo-fora’, quando interrogado. Outra revelação inédita no processo: Manoel Silvestre também prometera uma recompensa ao escravo, caso ele não ‘abrisse o bico’; ao mesmo tempo em que o jurara de morte, caso falasse sobre o ocorrido. E ao que nos parece, foi a ameaça que mais pesou no comportamento do escravo; se bem que diante da autoridade ele tenha falado - imaginamos que dentro de determinadas condições - do acontecido.

O quinto interrogado naquele dia 21 de maio foi Sérgio, também escravo de Haenchen, dezanove anos de idade, morador na Vila do Itajaí, mas natural de Porto Belo. Assim como Silvério, era solteiro. Aliás os três escravos interrogados eram solteiros.

Sérgio não recebera nenhuma proposta para ficar de ‘bico fechado’, só recebera ameaças de morte, caso contasse alguma coisa. Ele, tal como Silvério, incriminou Domingos, com detalhe da hora em que este conduziria o seu espólio para o recanto de seu lar, no termo de Penha. Os meliantes não tiveram muita cautela, talvez pelo fato da trama ter ocorrido na calada da noite, ou dentro da madrugada, onde se imagina que ‘todos os gatos são pardos’... Ainda que todos os gatos fossem pardos,

---

<sup>31</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folhas 10- 10v, 1878.

não significaria que fossem cúmplices das ações dos seus pares. Neste sentido, o fato de ser escravo não significava que fossem delinquentes, ladrões, gatunos, como sugeria as teorias científicas capitaneadas por Gobineau<sup>32</sup> e outros teóricos. Provando o contrário, Sérgio testemunhou:

*[...] que no rancho viu um saco com baeta e viu Manoel Silvestre Sebastião levar um maço de serrotes e Domingos Antonio Pereira conduziu para sua casa um saco cheio de fazendas, dizendo o dito Manoel Sebastião que ia para a Penha e que no dia seguinte à Ave Maria vinha a cavalo para levar sua parte do roubo, carregando os mesmos Manoel Sebastião e Domingos Pereira para a casa deste as fazendas e objetos roubados. Disse mais, que o dito Manoel Sebastião no rancho declarou que se qualquer camarada da tripulação contasse desse roubo que lhe daria um tiro ou cosia-o à facadas. Sendo certo que cada um dos dois Manoel Sebastião e Domingos Pereira, por sua vez conduziram o roubo para casa do dito Domingos, fazendo isto sempre depois de noite fechada. E mais não disse.<sup>33</sup>*

O último depoimento colhido naquele dia 21 de maio do ano de 1878 foi o do escravo congolês, Manoel, quarenta anos de idade (mais ou menos), propriedade de Haendchen.

Seu depoimento mostra que Silvestre Sebastião, imaginando talvez que ele, por ser africano e não entendendo muito da língua do império nos trópicos, pudesse ajudá-lo no mal feito, sem ‘dar com a língua nos dentes’; tanto é que ‘solicitará’ os préstimos do africano, no sentido de vigiar a área para que ele, Silvestre, concluisse a tarefa de apropriar-se do produto alheio.

Importante notar que os depoimentos dos escravos foram coerentes, não havendo nenhuma contradição entre eles. Em nossa opinião, estes depoimentos estão mais próximos do acontecido, até o presente momento; mesmo considerando que ainda faltam os seguintes depoimentos: de Manoel Silvestre, o principal suspeito; do contramestre, Manoel Vitorino; e do escravo Pedro, que estava enfermo no leito.

Dominando bem ou mal a língua da diáspora, Manoel Congo disse o que viu de dentro do Siqueira, quando o mesmo adentrou a Barra do Rio Itajaí e atracou no porto da mesma cidade:

*[...] que [...] esse roubo feito por Manoel Silvestre Sebastião e Domingos Antonio Pereira, que foram que o conduziram para terra na noite em que o barco estava defronte desta cidade, e ele interrogado viu um saco cheio de fazendas e outros em uma caixa .... da marinhagem. Disse mais, que o dito Manoel Silvestre Sebastião declarou à vista desse*

<sup>32</sup> Sobre as teorias de Gobineau e sua relação com o Brasil, ver: RAEDERS, Georges. *O Conde de Gobineau no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997; SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das Raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

<sup>33</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folha 11, 1878.

*interrogado que ia para a Penha e logo voltava para levar a sua parte do roubo que havia conduzido a guardar para a casa de Domingos Antonio Pereira. E mais não disse. Declarou também que Manoel Sebastião uma vez pediu a ele interrogado para espreitar na porta do rancho que não viesse, alguém para ele, não sabendo ele interrogado porque motivo ele lhe fazia esse pedido.*<sup>34</sup>

Considerando os depoimentos colhidos, as autoridades não tinham mais nada a fazer senão colocar a mão sob aqueles gatunos. Foi o que aconteceu: no mesmo dia 21, Domingos Antônio Pereira foi recolhido à cadeia, conforme os registros feitos pelo carcereiro José Sebastião Lance. O juiz acrescentou no mandado de prisão de Domingos que a prisão deveria ser imediata e que o crime era inafiançável.

Manuel Silvestre que se encontrava foragido foi encontrado no dia seguinte. Recebeu logo um par de algemas como pulseira e foi levado para o xadrez para fazer companhia ao seu cúmplice na gatunagem. Talvez praguejando contra os que o delataram e jurando cumprir a promessa feita: que coseria à faca ou daria um tiro naquele que o denunciasse... Mas isso só poderia acontecer após o seu estágio no xadrez da Vila do Itajaí, onde, assim como portuga marinho Miguel Carline ficaria a ver o sol nascer quadrado. Ele, acostumado à proa dos navios, a ver o azul do céu no horizonte da linha do mar...

No mesmo dia 22 foi feito o interrogatório de Manoel Silvestre Sebastião que na verdade se chamava Manoel Sebastião de Souza e às vezes, segundo ele, era conhecido também por Manoel Jesuíno. O interrogatório foi feito pelo juiz municipal primeiro suplente e juiz criminal do distrito, Nicolau Malburgo. Como se era de esperar, o meliante negou ter sido ele o autor do furto, incriminando um dos escravos marinhos, sem, contudo declinar o nome do mesmo: “[...] que um preto a bordo lhe fez presente de uma peça de riscado e de uma peça de algodão americano, dos quais levou para casa metade, por ter repartido com seu companheiro de tripulação, Domingos Antonio Pereira, que ficou com a outra metade”<sup>35</sup>.

O juiz, por sua vez, não inquiriu ao interrogado qual dos escravos teria lhe presenteado com os tecidos; perguntando sim por que razão um escravo lhe teria presenteado “em mar à vela”<sup>36</sup>. Indagou ainda por que ele, sendo livre, aceitara o presente de um escravo e não denunciara ao capitão do navio. Sem embarço e com a maior cara de pau, respondeu: “[...] Respondeu por que esse escravo lhe deu por estar, ele interrogado no rancho e as ver[...]que recebeu porque o mesmo escravo no mar à vela[deu] essas fazendas que trazia do convés”<sup>37</sup>.

Disse que não falou nada ao capitão “por que o mesmo escravo lhe pediu”.

Silvestre não só disse que recebera o presente do escravo, como também dividira parte dele com o companheiro Domingos Antônio Pereira. Como podemos ver, ele buscou jogar toda a responsabilidade sobre os ombros dos escravos e

<sup>34</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folhas 11v- 12, 1878.

<sup>35</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folha 17, 1878.

<sup>36</sup> Era a expressão usada para caracterizar o navio em alto mar.

<sup>37</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folhas 17-17v, 1878.

consequentemente de seu proprietário. Azar do proprietário, que ficaria sem “suas mãos e pés” enquanto eles permanecessem presos, caso fossem condenados pelo roubo do navio<sup>38</sup>.

O interrogatório não parou por aí, o juiz quis saber mais: perguntou, por exemplo, se ele, o interrogado, havia deixado o navio, para onde foi? Quem o conduziu, uma vez que o Siqueira ainda não havia atracado no cais do porto, pois se encontrava fundeado na Boca da Barra do rio Itajaí- Grande?

Mais uma vez, o interrogado incriminou os escravos, agora citando o nome de um deles, Pedro, aquele que não havia sido interrogado por se encontrar doente. Se bem que em nenhuma peça do processo foi encontrada a menção da doença que ele fora acometido, se estava a bordo, ou se na casa do seu senhor. Simplesmente não foi interrogado no decorrer do processo. Mas vejamos a versão de Manoel Sebastião de Souza, pois era assim que fora registrado Manoel Silvestre:

*[...] que foi às sete horas da noite e que demorou em terra não foi mais de uma hora e por isso seriam 8 horas da noite, quando voltou para bordo[...]que quem levou, ele interrogado, para terra foi o escravo Pedro, marinheiro do mesmo navio<sup>39</sup> [...] que foi em procura de um homem para deixar em seu lugar, para poder ir em casa[...]*.<sup>40</sup>

Interrogado se quando deixara o navio para procurar um substituto, se havia levado algum embrulho, disse que não. Como também negou ter visto as fazendas nos beliches de seus companheiros, como afirmaram alguns deles no depoimento prestado; e que só ficara sabendo que havia sido roubado uma caixa de fazendas no navio, porque João Maria lhe confidenciara. Quando perguntado em que dia se dirigiu para sua casa, na Meia-Praia, na Armação do Itapocorói, respondeu que no dia dezesseis, com o consentimento do capitão. E que levara consigo somente “um saco e uma trouxa de roupa feita de um lenço”. Quanto à ameaça que teria feito ao companheiro João Maria e aos escravos de cozê-los à faca ou dar-lhe um tiro na cabeça, negou veementemente.

Quanto à razão pela qual ele teria dividido o presente ganho de um escravo com o companheiro Domingos, respondeu que o fez, porque o companheiro lhe pediu. Aliás, parece-nos um marinheiro de muito bom coração: não disse nada do presente ao capitão, porque o escravo lhe pediu; deu metade do presente ao amigo, porque este lhe pedira... Talvez ele tenha sido educado num mosteiro da ordem dos franciscanos descalços, onde aprendera o sentido do desprendimento dos bens materiais e do segredo da confissão... Como se diz no litoral do Atlântico Sul, na Foz do Itajaí: ‘só sendo muito tanso<sup>41</sup> para acreditar nesta versão’. Isso não quer dizer que o juiz tenha acreditado, mas o interrogado contou a versão que mais

---

<sup>38</sup> O impasse entre a ordem privada e a esfera pública, no que tange à punição dos escravos, sobretudo no meio urbano, foi investigada por Carlos Eugênio Líbano Soares na obra *Capoeira Escrava*. Ver: SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro: 1808-1850*. Campinas: Editora da UNICAMP/ CNPq/ FAPESP/ CECULT, 2001.

<sup>39</sup> Ele havia sido conduzido numa barqueta pelo escravo Pedro, certamente sob suas ordens.

<sup>40</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folha 17, 1878.

<sup>41</sup> Bobo, tolo.

lhe pareceu plausível para a ocasião.

No prosseguimento do processo, os autos foram entregues à promotoria pública, que tomou a seguinte resolução:

*Requerer para que o queixoso ofereça o corpo de delito que procedeu no arrombamento dos fardos e quantidades de peças de fazendas que foram delas subtraídas para assim proceder a essa promotoria fundar sua denúncia se faz caso dela.*

*Itajaí, 30 de maio de 1878.*

*O promotor público.*<sup>42</sup>

Não foi possível acompanhar o desfecho do processo, pois o mesmo parece-nos ter sido ‘abortado’ a meio caminho. Aliás, não foi o único que encontramos nesta condição. Ao que nos parece, devido à precariedade da estrutura judiciária da época na então Vila do Santíssimo Sacramento do Itajahy. Se observarmos bem, a fragilidade do judiciário se fez presente no decorrer deste processo, considerando que muitas vezes os funcionários titulares estavam ausentes, tendo que nomear funcionário *ad hoc*, podendo comprometer, - em nossa opinião -, a tramitação do mesmo.

Na impossibilidade de uma conclusão final do processo, ficamos apenas com um epílogo a partir do documento das folhas vinte, como se vê abaixo:

*Conclusão*

*Aos 5 de junho de 1878 faço os autos conclusos ao presidente da Câmara, o cidadão João Marques da Silva, servindo como juiz municipal.*

*Francisco Ezequiel Tavares, escrivão.*

*Certifico eu, abaixo assinado, que fazendo estes autos conclusos ao presidente da Câmara, o cidadão João Marques da Silva, para funcionar na qualidade de juiz municipal, visto o proprietário e suplentes estarem impedidos, informam em caso do dito Marques, que este seguiu para a colônia Blumenau, distante desta cidade 12 léguas mais ou menos, e não dei segmento aos autos por ignorar quem seja o juiz, se o mesmo cidadão Marques, ou o vereador imediato.*

*Itajaí, 5 de junho de 1878.*

*– Francisco Ezequiel Tavares.*<sup>43</sup>

Pelo que se pode notar, dentro dos Brigues, Paquetes e outras embarcações que singravam as águas do Atlântico Sul no século XIX, muitas tramas se construía, seja durante o dia ou no azeviche de uma noite sem a lua cheia com São Jorge lutando contra o dragão. Diga-se de passagem, luta tão interminável quando as turbulências

<sup>42</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folha 20, 1878.

<sup>43</sup> CDMHI. Processo-crime n. 338, caixa 6A, folha 20, 1878.

pelas quais passaram alguns dos personagens que estamos acompanhando no decorrer desta narrativa, que tem como fonte principal os processos manuscritos relativos aos crimes praticados, ou constatados no porto fluvial do Itajaí-Açú, e/ou em suas adjacências no século XIX.



### RESUMO

O presente trabalho investiga um processo crime do ano de 1878, envolvendo a tripulação de um barco que havia feito o trajeto entre a Corte e a então Villa do Itajaí, na província de Santa Catarina. No final do trajeto, foi constatado o roubo de várias mercadorias do referido barco, tendo a culpa recaída sobre os escravos marinheiros. No entanto eles eram inocentes, como se depreende dos depoimentos e das provas processuais.

**Palavras Chave:** Marinheiros; Escravos; Processos.

### ABSTRACT

The present work investigates a crime of the year 1878 process, involving the crew of a boat that had made the path between the Court and the then Villa of Itajaí, in Santa Catarina. At the end of the path, it has been found the theft of various goods of that boat, taking the blame off the wagon on the slaves sailors. However they were innocent, as we can see from the testimonials and of procedural evidence.

**Keywords:** Sailors; Slaves; Processes.

Artigo recebido em 1º abr. 2013.

Aprovado em 15 mai. 2013.